

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE JULHO DE 2012

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foi entregue ao Sr. Vereador, Humberto Rocha, uma informação relativamente às questões colocadas pelo Sr. Vereador, na Reunião de Câmara realizada no dia 25 de junho de 2012, que a seguir se transcreve:

“O desenvolvimento verificado nos últimos 14 anos no concelho de Bragança, deve-se sobretudo a uma boa e rigorosa utilização dos recursos públicos, traduzindo-se na construção de equipamentos essenciais para a melhoria de qualidade de vida e bem-estar dos nossos concidadãos.

Como resposta direta às questões apresentadas, informa-se:

1 – A rede escolar está estruturada para servir bem todos os alunos residentes nas várias áreas da cidade. As crianças/jovens podem matricular-se de acordo com a legislação em vigor na escola que pretenderem.

2 - Qualquer cidadão pode deslocar-se várias vezes diariamente, desde o B.º de Santiago ao Centro Escolar de Santa Maria, recorrendo à rede de transportes urbanos (STUB), que serve toda a cidade. A viagem demora cerca de 20 minutos e o custo é de 1,20 euros/viagem por pessoa, podendo

beneficiar de desconto de 50% ou 75%, conforme a situação sócio económica do agregado familiar.

Não se compreende no entanto, por que razão o aluno um aluno do pré-escolar ou 1.º ciclo do ensino básico, que viva no B.º de Santiago tenha que se deslocar ao Centro Escolar de Santa Maria, a não ser por vontade dos pais e benefício do aluno.

3 – O Município de Bragança tem vindo a investir significativamente nas diversas escolas do concelho, nomeadamente na construção de novos Centros Escolares de Santa Maria, da Sé, de Rebordãos e de Quintanilha.

Nos próximos anos a Câmara Municipal continuará a investir nas escolas de acordo com a disponibilidade e necessidade existentes.

4 – A Carta Educativa contempla a instalação de um polo escolar junto à Escola Secundária Miguel Torga. Esta localização permite a rentabilização dos equipamentos existentes. Este documento foi aprovado pela Direção Regional de Educação do Norte, Câmara Municipal de Bragança, Assembleia Municipal, Conselho Municipal de Educação e homologado pelo Ministério da Educação.”

Tomado conhecimento.

RETIRADA DO HELICOPETRO DO INEM DE MACEDO DE CAVALEIROS – Proposta de subscrição de Providência Cautelar

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Na sequência da deliberação tomada por este Executivo Municipal no passado dia 25 de junho, foi enviada a Sua Excelência o Primeiro-ministro, aos Srs., Ministros, da Administração Interna e Saúde, entre outros responsáveis públicos, a seguinte comunicação:

“O Nordeste Transmontano tem, nas últimas três décadas, sido a parte do país mais martirizada pela cultura centralista dos sucessivos governos, política que concentra cada vez mais a economia e a população no litoral, abandonando as pessoas e o território da generalidade da fronteira terrestre como se, sobre este não existissem obrigações de soberania, fraturando o país, deixando a população do Interior cada vez mais entregue a si própria, discriminando-a negativamente, reduzindo competências e extinguindo serviços públicos em áreas, como a saúde, a justiça, as finanças, a segurança

social, o ensino e outros, ficando os serviços de proximidade cada dia mais distantes e menos acessíveis a um povo fragilizado empobrecido.

Será que com esta situação de abandono e esquecimento nos querem obrigar a olhar para o território de Espanha como “a alternativa”, continuando o governo de Lisboa a não compreender que o país tem que se reencontrar consigo próprio, promover uma nova visão de coesão e de competitividade para o país no seu conjunto, construindo um futuro que sirva justamente todos os portugueses?

No distrito de Bragança foi colocado um dos cinco helicópteros da rede nacional de emergência médica, decisão tomada considerando as grandes distâncias a que as populações se encontram de unidades hospitalares, garantindo resposta médica mais célere às populações e para suprir fragilidades resultantes do encerramento do serviço médico noturno de atendimento em vários concelhos do distrito, conforme protocolo negociado pelo anterior ministro e assinado em 2008. Esta medida ajudou a minimizar a falta de recursos humanos especializados e meios específicos de diagnóstico para tratar doentes críticos, transportando-os para unidades hospitalares centrais, nomeadamente no Porto. O helicóptero é um meio de emergência prioritário na evacuação de doentes críticos em que o tempo faz a diferença entre a vida e a morte.

Para a população próxima de unidades hospitalares, dotadas e servidas por uma boa rede de ambulâncias afetas aos serviços médicos de emergência, o tempo de evacuação não é crítico, mas é para a população do distrito de Bragança, em que o mais importante é a acessibilidade e a garantia de cobertura em situações críticas, em que o tempo de resposta faz de fato a diferença.

A solução atual de posicionamento do helicóptero em Macedo de Cavaleiros serve bem todo o Interior Norte (Trás-os-Montes e Douro) e parte da Beira Interior Norte, enquanto na solução que agora o Governo pretende implementar, concentrando meios aéreos no Centro, Lisboa e Algarve, exclui parte do território de fronteira do Nordeste Transmontano, deixando a maior parte dos concelhos do distrito praticamente fora da área de atuação do helicóptero. A solução de posicionamento do helicóptero em Vila Real, cidade muito próxima do Porto, não serve adequadamente a população do Nordeste

Transmontano, e o Norte perde no seu todo e fica pior servido. É a partir de Macedo de Cavaleiros que as regiões do Interior Norte (Trás-os-Montes, Douro) e Beira Interior Norte ficam melhor servidas.

É negativa a atitude de fazer tão significativa alteração no posicionamento dos meios, sem que os eleitos locais fossem ouvidos, ao contrário do que aconteceu na situação anterior, assim como se comete uma grave injustiça com o povo da região que concedeu ao atual primeiro-ministro, a maior percentagem de votação no país nas últimas eleições legislativas, confiando em políticas para contrariar as enormes desigualdades territoriais, o despovoamento e o empobrecimento desta região. Os cidadãos do distrito de Bragança não podem servir simplesmente para efeitos de contabilidade eleitoral dos partidos.

Não se compreende e não é aceitável que num país democrático, mesmo que em situação de emergência financeira e em recessão económica, quem toma decisões de política nacional com incidência regional não dialogue pelo menos com os representantes dos territórios. É também obrigação de todos os deputados eleitos pelo distrito de Bragança, defender em primeiro lugar, e de forma muito clara as necessidades e anseios do povo que os elegeu.”

Mais informou o Sr. Presidente, que quanto à providência cautelar que dez municípios do distrito se propuseram apresentar contra a saída de Macedo de Cavaleiros do helicóptero de emergência médica, o município não foi chamado a intervir na tomada de decisão dos dez dos doze autarcas do Distrito, de requerer uma providência cautelar, onde apenas estiveram presentes os autarcas intervenientes na assinatura do Protocolo realizado no ano de 2008, tendo como contrapartida ao encerramento do serviço de atendimento noturno, na maioria dos Centros de Saúde dos respetivos concelhos, a colocação de meios de emergência médica, entre os quais o helicóptero em Macedo de Cavaleiros.

O Sr. Presidente, propôs que o executivo municipal manifeste o apoio à tomada de decisão das dez autarquias, subscrevendo também a providência cautelar relacionada com a retirada do helicóptero de emergência médica de Macedo de Cavaleiros, como meio de garantir cuidados de saúde oportunos e

eficazes a todos os cidadãos da área da ULE, decisão que seria assinada pelos municípios envolvidos.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, de subscrever a providência cautelar.

VISITA DO SR. EMBAIXADOR DE PORTUGAL EM ESPANHA

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que Sua Excelência, o Embaixador de Portugal em Espanha, Dr. Álvaro de Mendonça e Moura, visitou, no dia 22 de junho, a cidade de Bragança. Do programa fez parte um encontro, que teve lugar na Sala de Reuniões do Município de Bragança, com o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, o Presidente da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, Dr. Jorge Alves, o Presidente do Núcleo Empresarial de Bragança, Sr. Eduardo Malhão, e o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Orlando Rodrigues, onde se destacou a necessidade de dar continuidade à Autoestrada Transmontana para o lado espanhol, bem como a necessidade de construir a ligação de Bragança até à Puebla de Sanabria/León e ainda o a ligação do IC 5 a Espanha.

Após a reunião, o Embaixador de Portugal em Espanha visitou alguns dos mais importantes equipamentos culturais de Bragança, como o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, o Museu Abade de Baçal, o Museu Ibérico da Máscara e o Museu Militar, no Castelo de Bragança.

Tomado conhecimento.

VISITA A PAVILLONS-SOUS-BOIS

O Sr. Presidente deu conhecimento de que, entre os dias 23 e 26 de junho, acompanhou um grupo de 27 alunos, dois monitores e três professores do Conservatório de Música de Bragança, no âmbito de um intercâmbio com o Conservatório de Música de Pavillons-Sous-Bois (França), cidade geminada com Bragança desde junho de 1996, onde reside uma significativa comunidade portuguesa e está, também, sedeadada a Casa de Trás-os-Montes da região de Paris, tendo os seus dirigentes e Comité da Geminção colaborado empenhadamente na visita.

O programa incluiu, entre outras atividades, visitas a Montmartre, à EuroDisney, ao Museu “L’air et de l’espace e ao Musée de la Musique, onde efetuaram uma visita guiada de elevado caráter pedagógico e educativa que antecedeu uma brilhante atuação dos dois Conservatórios de Música.

No dia 24 de junho, o Maire des Pavillons-Sous-Bois, Philippe Dallier, entregou a “*chave da cidade*” ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como “símbolo da amizade que une as duas cidades”, destacando, ainda, que “ao longo dos anos, tem havido, tanto de Bragança, como de Pavillons-Sous-Bois, esforços no sentido de fortalecer e estreitar os laços que unem as duas cidades, ajustados à sua dimensão na construção da União Europeia.

Tomado conhecimento.

SEMINÁRIO “BRAGANÇA, CIDADE SEM FRONTEIRAS”

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que decorreu, nos dias 28 e 29 de junho, o Seminário Internacional designado de “Bragança, cidade sem fronteiras”, organizado pelo CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, com o apoio da Câmara Municipal de Bragança.

Mais de 20 investigadores portugueses e espanhóis participaram neste evento com temas e reflexões sobre o “Estudo de Viabilidade de Bragança-Zamora a Património Mundial” e contribuíram para o trabalho “Bragança na Época Contemporânea (1820-2012)”, atualmente a ser desenvolvido pelo CEPESE e que será apresentado em 2013.

Recorde-se que, em 2011, o CEPESE organizou aquele que foi a primeira edição do evento, com a temática “Bragança, uma Cidade Europeia.”

Tomado conhecimento.

PROJETO DE INVESTIGAÇÃO ARQUEOLÓGICA EM CASTRO DE AVELÃS

O Sr. Presidente deu conhecimento que, no dia 28 de junho, foi assinado um Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Carlos Ascenso André, com vista à implementação de um projeto de investigação arqueológica no sítio Torre Velhas/Terras de S. Sebastião (Castro de Avelãs).

A cerimónia, presidida pelo Secretário de Estado da Cultura, Dr. Francisco José Viegas, decorreu no lugar da Torre Velha, considerada como a capital dos Zoelas (povo pré-romano da Galécia, com sede política e administrativa em Castro de Avelãs, estendendo-se por uma vasta área no Nordeste de Portugal e Nordeste de Espanha), onde alunos e um professor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra já se encontram a efetuar escavações arqueológicas.

Recorde-se que, numa primeira fase, terá lugar a avaliação do potencial científico e patrimonial do sítio arqueológico da Torre Velha/Terras de S. Sebastião. Com o sucessivo alargamento das áreas de escavação, que estarão abertas à participação de jovens nacionais e estrangeiros, prevê-se que venha a ser criado um local de interesse turístico aliado ao interesse científico, com circuito de visita e centro interpretativo.

O protocolo está em vigor até novembro de 2013.

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que se realizou a inauguração, no dia 28 de junho, da Escola Municipal de Dança de Bragança, numa cerimónia presidida pelo Secretário de Estado da Cultura, Dr. Francisco José Viegas.

O novo equipamento, resultante de obras de requalificação e ampliação da antiga Escola Primária do Loreto (no âmbito do Plano de Ação “Bragança Ativa – Requalificação e dinamização do Centro Histórico”), representa um investimento superior a 257 mil euros, cofinanciado em 80 por cento pelo FEDER.

Decorreu, ainda, a assinatura de um Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Fundação “Os Nossos Livros”, com vista à integração da Escola Municipal de Dança no Conservatório de Música de Bragança, que se denomina, agora, de Conservatório de Música e de Dança de Bragança.

A Escola Municipal de Dança está, assim, vocacionada para o ensino de cursos oficiais na área da dança, conferindo o nível 2 do quadro nacional de

qualificação e funciona em regime supletivo, podendo avançar para regime articulado.

O programa de inauguração da Escola Municipal de Dança terminou com o espetáculo de encerramento das atividades do Conservatório de Música, no Teatro Municipal, onde os alunos interpretaram mais de 20 músicas de compositores conhecidos.

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DA IGREJA DE SANTO CRISTO DE OUTEIRO

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que a inauguração das obras de Conservação da Igreja de Santo Cristo de Outeiro se realizou, no pretérito dia 30 de junho.

A cerimónia, que decorreu no interior do templo, começou com uma Eucaristia presidida pelo Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, D. José Cordeiro. Terminada a Eucaristia, seguiram-se breves intervenções de D. José Cordeiro, do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, e do Secretário de Estado da Cultura, Dr. Francisco José Viegas, tendo contado, ainda, com a presença do Executivo Municipal, da Diretora Regional da Cultura do Norte, Arquitecta Paula Silva, e do Diretor Geral das Artes, Dr. Samuel Rego.

Durante a cerimónia, o Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, D. José Cordeiro defendeu a elevação da Igreja de Santo Cristo de Outeiro a Basílica. Uma ideia que mereceu a concordância do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, que se prontificou a colaborar na organização do processo de candidatura.

O programa terminou com um almoço-convívio oferecido pela Junta de Freguesia de Outeiro a todos os presentes.

As obras de reabilitação da Igreja de Santo Cristo de Outeiro, integradas no projeto “Património Religioso do Leste Transmontano”, representam um investimento de cerca de 140 mil euros, participado em 80 por cento pelo QREN, 10 por cento pela Direção Regional de Cultura do Norte e o restante valor pela Câmara Municipal de Bragança.

Classificado como Monumento Nacional a 24 de novembro de 1927, a Igreja de Santo Cristo de Outeiro é sede da Confraria com o mesmo nome. Construído no século XVII, o monumento terá surgido da necessidade de afirmação do país enquanto nação independente de Espanha, sendo que, na sua origem, estará um pequeno templo votado ao abandono até à altura em que se terá dado o milagre do Santo Cristo ter suado sangue (conforme inscrição de 26 de abril de 1698 existente na igreja). O acontecimento depressa se divulgou e a primeira pedra para o Santuário foi lançada no ano de 1698, cuja construção atingiu o auge entre 1725 e 1739. Nesse mesmo século, o local assumiu-se como um importante lugar de peregrinação.

Tomado conhecimento.

SEMINÁRIO “A PRODUÇÃO NACIONAL E O POTENCIAL TURÍSTICO DOS TERRITÓRIOS DE CASTANHEIROS”

O Sr. Presidente deu conhecimento da realização, no dia 30 de junho, com o apoio da Câmara Municipal, do Seminário “ A produção nacional e o potencial turístico dos territórios de castanheiros” organizado pela Confraria Ibérica da Castanha, sendo oradores os Srs. Eng.º Ramos Rocha, Eng.º Carlos Duarte e Dr. Carlos Ferreira.

As conclusões do seminário, que incluem um conjunto de orientações, serão desenvolvidas em próximas iniciativas da Confraria Ibérica da Castanha e divulgadas no seu site <http://www.confraria-iberica-da-castanha.ipb.pt>, e onde se decidiu criar uma rede do “Restaurante recomendado pela Confraria Ibérica da Castanha.”

Tomado conhecimento.

4.º ANIVERSÁRIO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA – GRAÇA MORAIS

O Sr. Presidente deu conhecimento da celebração do quarto aniversário do Centro de Arte Contemporânea - Graça Morais, no dia 30 de junho, com a abertura da exposição “The Time Machine”, de Edgar Martins, numa cerimónia que contou com a presença do Secretário de Estado da Cultura, Dr. Francisco José Viegas, do Diretor Geral das Artes, Dr. Samuel Rego, da pintora Graça

Morais, do representante da Fundação EDP, Eng.º José Manuel Santos e do Executivo desta Câmara Municipal.

Inaugurado a 30 de junho de 2008, o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais já recebeu a visita de 62 mil pessoas.

O equipamento, conhecido pela arquitetura e pelo prestígio internacional do autor do projeto premiado em Portugal e no estrangeiro, o arquiteto Souto Moura, tem-se vindo a afirmar, ao longo destes quatro anos, como um espaço de referência junto do público português e, também, do espanhol.

A par das exposições com alguns dos mais conhecidos artistas contemporâneos, como Gerardo Burmester, Paula Rego, João Cutileiro, Luís Melo, João Louro, Júlio Pomar, Santiago Ydáñez, Rui Sanches, Julião Sarmiento, José Rodrigues, Luís Gordillo e Alberto Carneiro, destaca-se a colaboração com instituições de referência como a Fundação de Serralves, o Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian, o Museu Berardo, a Culturgest, a Fundação EDP e o Centro de Arte Manuel de Brito, e com algumas das mais importantes galerias de arte Contemporânea do País, como a Fernando Santos, no Porto, ou a Cristina Guerra, em Lisboa.

Além das mostras, o Centro de Arte Contemporânea tem apostado, também, em ações de formação, em Oficinas de Prática Artística de Desenho, Escultura, Fotografia, Cinema de Animação e Cerâmica e viagens culturais.

Também já editou 15 catálogos.

Tomado conhecimento.

INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE DIA DE PAÇÓ DE MÓS

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que se realizou, no dia 07 de julho, com a presença do Executivo Municipal e forte participação popular, a inauguração do Centro de Dia de Paçó de Mós, uma obra que contribui para a qualidade de vida e bem-estar da população.

Tomado conhecimento.

IX ENCONTRO DE GERAÇÕES

O Sr. Presidente deu conhecimento que se realizou, no dia 8 de Julho, o IX Encontro de Gerações. Este ano o encontro teve lugar no Castelo de Bragança, que acolheu cerca de 2 mil pessoas, oriundas de todo o concelho.

Após a celebração da missa, as pessoas tiveram oportunidade de conhecer ou visitar o Castelo, os Museus Militar e o da Máscara e do Traje e toda a envolvente deste espaço nobre da cidade. O almoço decorreu nas encostas do castelo num ambiente de confraternização e de alegria. A tarde foi preenchida com música e dança.

Este evento, organizado pela Câmara Municipal, teve o apoio das Juntas de Freguesia, Instituições de Solidariedade Social, Polícia de Segurança Pública, Bombeiros Voluntários de Bragança e da Cruz Vermelha.

Tomado conhecimento.

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS PARA ESTUDANTES

O Sr. Presidente, informou que no próximo dia 25 de julho, se procederá à inauguração das residências universitárias, construídas por este município.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente, Rui Caseiro

O Sr. Vice-Presidente, informou de que foi publicada, no dia 20 de Junho de 2012, no Diário da República, 2.ª Série, a Resolução n.º 23/2012 da Comissão Nacional de Proteção Civil que aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Bragança.

O Plano será tornado público nas páginas Web do Município e da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano. Será feita uma apresentação pública do Plano em conjunto com a apresentação dos Planos dos Concelhos da Associação de Municípios por haver interligação entre os mesmos. O Plano agora aprovado deverá ser objeto de revisão no prazo de 2 anos.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente relativamente ao ponto da situação da interposição em tribunal de uma providência cautelar pela Associação Ambientalista Quercus a pedir a anulação da Declaração de Impacto Ambiental (DIA) favorável do Secretário de Estado do Ambiente de aprovar a Barragem das Veiguiñas para abastecimento de água à população de Bragança.

O Sr. Vereador solicitou ainda informação sobre o “Concurso de Bares” aberto por este município, quantos bares foram entregues e qual o critério para a entrega dos restantes bares, que não foram concessionados.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Presidente informou que tem conhecimento de que a Secretaria de Estado do Ambiente ainda não teria sido notificada da interposição em tribunal de uma providência cautelar apresentada pela Associação Ambientalista Quercus no sentido de requerer a anulação da Declaração de Impacto Ambiental (DIA) favorável do Secretário de Estado do Ambiente de aprovar a Barragem das Veiguiñas.

Relativamente à segunda questão, o Sr. Presidente informou, que apenas 6 propostas foram admitidas, as outras propostas foram excluídas por não darem cumprimento ao previsto no respetivo Caderno de Encargos.

No que concerne aos bares não concessionados, os mesmos irão novamente para concurso, o qual ocorrerá após a adjudicação dos bares às seis propostas admitidas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE JULHO DE 2012

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 196/2012, D.R. n.º 120, série I de 22 de junho, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, vigore de 1 de julho a 30 de setembro no ano de 2012.

Decreto-Lei n.º 137/2012, D.R. n.º 126, série I de 2 de julho, do Ministério da Educação e Ciência, procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que aprova o regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Decreto-Lei n.º 139/2012. D.R. n.º 129, série I de 5 de julho, do Ministério da Educação e Ciência, estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ACISB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente um ofício da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, no qual solicita o alargamento do horário dos estabelecimentos comerciais, no dia 27 de Julho de 2012, no âmbito de um evento de abertura das Festas da Cidade 2012, bem como a cedência de espaço público para a realização da referida iniciativa, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido da ACISB, Associação Comercial Industrial e Serviços de Bragança, para que os estabelecimentos comerciais possam prolongar o seu horário de funcionamento até às 22:00 horas, no dia 27 de Julho de 2012, no âmbito de um evento de abertura das Festas da Cidade 2012 – FLASH MOB EM BRAGANÇA.

Analisado o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança, verifica-se no ponto 4 do artigo 6.º que a Câmara Municipal pode fixar períodos de horários específicos nas épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e bem assim nas Festas Populares e Feriado Municipal (22 de Agosto).

Face ao exposto propõe-se o deferimento da pretensão da ACISB, bem como, a cedência de espaço público para a referida iniciativa, a concretizar na Praça da Sé, em Bragança.

Mais se propõe, ainda, que de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 9 de Fevereiro de 2009 e publicitado no D.R., 2.ª Série - n.º 46 em 6 de Março de 2009, possa o requerente beneficiar de isenção do pagamento de taxas, dado tratar-se de “pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, ...”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização do espaço público (Praça da Sé) e a isenção do pagamento da taxa de utilização do referido espaço público, bem como o alargamento do horário dos estabelecimentos comerciais até às 22:00 horas, no dia 27 de Julho de 2012, no âmbito de um evento de abertura das Festas da Cidade 2012 – FLASH MOB EM BRAGANÇA.

PONTO 6 - SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2012

Presente a certidão da terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 22 de junho de 2012, da qual constam as seguintes propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- QREN-EQ - Candidaturas a Empréstimo Quadro (EQ) Contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento – Contrato de Financiamento Reembolsável – Minuta – Aprovada.

- Assunção de Compromissos Plurianuais - Autorização Prévia da Assembleia Municipal – Aprovada.

- Assunção de Compromissos Plurianuais - Autorização Prévia da Assembleia Municipal – Aprovada.

- Consolidação de Contas 2011 - Aprovada

- Adesão ao Pacto de Autarcas - Plano de Ação Comunitário para a Eficiência Energética – Aprovada.

- Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) - Aprovada

- Brigantia Ecopark - Proposta de Aumento do Fundo Social pelo Município de Bragança – Tomado conhecimento.

- Declarações dos Compromissos Plurianuais Existentes a 31 de dezembro de 2011, dos Pagamentos em Atraso Existentes a 31 de dezembro

de 2011 e dos Recebimentos em Atraso Existentes em 31 de dezembro de 2011 – Tomado conhecimento.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - SOLICITAÇÃO DA CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE (SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE) DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Convénio de Geminação assinado, no dia 22 de Junho de 2010, com a Câmara Distrital de Água Grande, visa alargar um caminho de progresso, fraternidade e de cooperação entre ambos os Municípios e, por outro, reforçar a cooperação Norte/Sul, através da troca de experiências e a constituição de parcerias para o desenvolvimento a longo prazo, alcançando os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio e cumprindo um dos compromissos firmados em 2000 durante a Cúpula do Millennium, na qual os líderes mundiais acordaram em tornar a luta contra a pobreza uma prioridade nos países em desenvolvimento.

No âmbito do Convénio de Geminação a Câmara Distrital de Água Grande solicitou a colaboração do Município de Bragança através da cedência de equipamentos para a instalação de um parque infantil no Distrito de Água Grande, dadas as carências nessa área e com o objetivo de promover o usufruto de equipamentos lúdicos por parte das crianças. O parque infantil será enquadrado com o projeto de execução de um Parque Popular, ocupando uma área de 610 m². Salienta-se que o Município capital do País não dispõe de nenhum equipamento público desta natureza.

Dadas as especificidades climatéricas os equipamentos a adquirir deverão ser de matérias resistentes às altas temperaturas e humidades elevadas, devendo possibilitar a sua utilização por uma faixa etária mais alargada (2 aos 14 anos).

Assim e para o preenchimento do espaço de 610 m², assegurando as necessárias condições de segurança, estima-se em 22.000,00€ a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais:

- Duas unidades da Zea Metal ELDANO29M; Uma unidade do Mercúrio ELUNI012; Uma unidade Rotativo Tourbillon J 2402b; Uma unidade Boleto ELBOL001.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso, autorizar a cedência do referido equipamento, de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

PONTO 8 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO - CIB – CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“CIB – CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA

Verificando-se a conclusão de construção de dois troços do projeto da Circular Interior de Bragança, com duas faixas de rodagem em cada sentido, separador e passeios, sendo um pedestre e ciclável, e que completará um troço contínuo entre a Rotunda da Quinta do Rei até à Avenida Abade de Baçal;

Atendendo à designação do projeto que orientou a sua construção ser, nomeadamente, “Circular Interior de Bragança”;

Considerando que se exige para esta via uma designação toponímica adequada, de acordo com o Regulamento de Toponímia, propõe-se para deliberação do Executivo, a atribuição do topónimo de “CIB – Circular Interior de Bragança” ao troço da Circular Interior entre a Av. Abade de Baçal e o terminus do Loteamento da Quinta do Rei, conforme planta anexa ao respetivo processo, cuja extensão é de mil e oitocentos metros.

Em complemento à referida proposta releva referir que o projeto da CIB – Circular Interior de Bragança, entre o Loteamento da Ricafé e a Rotunda das Cantarias, existe uma parte da obra que não se encontra executada, seria

assim desejável que a concretização dos troços a construir no futuro tivesse a atribuição do topónimo de “CIB – Circular Interior de Bragança”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição do topónimo de “CIB – Circular Interior de Bragança” ao troço da Circular Interior entre a Av. Abade de Baçal e o terminus do Loteamento da Quinta do Rei, de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

PONTO 9 - DEFINIÇÃO DE INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PARCELA CEDIDA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DO LOTEAMENTO N.º 1/2011 E CONCESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DAS PARCELAS CEDIDAS À CARITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO SOCIAL COM AS VALÊNCIAS, ENTRE OUTRAS, DE CENTRO DE DIA E DE NOITE, APOIO DOMICILIÁRIO E CENTRO DE APOIO A CARENCIADOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pela assessoria jurídica deste Município:

“Nota Justificativa

Considerando que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 28 de setembro 2009, foi deliberado conceder à *Cáritas Diocesana de Bragança*, a utilização das áreas de cedência previstas para o Loteamento na Zona do Campelo, através de um contrato administrativo de concessão do domínio municipal;

Considerando que a operação de loteamento veio ser a titulada pelo Alvará n.º 1/2011, de 20 de janeiro de 2011, conferido à empresa “*Construções Albino Lucas, Lda.*”;

Considerando que a operação de loteamento prevê a cedência ao Município de uma parcela para espaços verdes e de utilização coletiva, com a área de 9.621,10 m² e de uma parcela para equipamento público, com a área de 3.451,00m², melhor identificadas na planta anexa ao Alvará;

Considerando que a atual redação do n.º 3 do artigo 44.º do RJUE, prevê que as parcelas de terreno que sejam objeto de cedência ao município, tanto podem integrar o domínio público como o domínio privado daquele, devendo “*a câmara municipal definir, no momento da receção, as parcelas*

afetas aos domínios público e privado do município”, exceto nas situações em que, materialmente ou por natureza, os espaços cedidos devam integrar o domínio público municipal, como é o caso, dos espaços destinados a áreas verdes públicas e a infraestruturas viárias;

Considerando que a determinação da forma jurídica de atribuição à *Cáritas Diocesana* do direito de utilização da parcela cedida para equipamento está estritamente dependente da fixação do respetivo regime de titularidade pública;

Considerando que a Câmara Municipal ainda não definiu o regime de titularidade pública da parcela em causa e que se mostra conveniente a opção pela integração no domínio público municipal, por ser este o regime que melhor permite uma gestão integrada das duas parcelas, demandada pela sua destinação unitária fixada na deliberação de 28 de setembro de 2009;

Considerando que as parcelas do domínio público cedidas em loteamento para equipamento e espaços verdes e de utilização coletiva podem ser objeto de contratos administrativos de concessão de uso privativo, celebrados ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e dos artigos 46.º e 47.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;

Considerando que o valor das parcelas é fixado em 446 804,38€ (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos), por aplicação do Quadro IV “valor das compensações” - ponto 2.1 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Considerando a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, proponho ao executivo camarário a aprovação das seguintes propostas:

a) Proposta de definição de integração no domínio público municipal da parcela cedida para equipamento público no Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2011;

b) Proposta no sentido de ser requerida à Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na

redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorização para celebração, com a Cáritas Diocesana de Bragança, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de um contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público, das parcelas cedidas no âmbito do Loteamento n.º 1/2011, subordinado ao seguinte clausulado:

Cláusula I

Âmbito

1. Entre as partes é celebrado um contrato de concessão de uso privativo de uma parcela de terreno com a área total de 13 072,10 m², sita na Zona do Capelo/Santiago, cedida ao Município de Bragança no âmbito do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2011, melhor identificada na planta anexa ao Alvará e ao presente contrato, composta por uma parcela destinada a equipamento de utilização coletiva, com a área de 3 451,00m² e por uma parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva, com a área de 9.621,10 m², pertencentes ao domínio público municipal.

2. O valor das parcelas é fixado em 446 804,38€ (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quatro euros e trinta e oito cêntimos).

Cláusula II

Fins e conteúdo da concessão

1. A concessão do uso privativo conferida nos termos da cláusula anterior, tem por fim a utilização da parcela para a implantação de um equipamento social destinado à prestação de um serviço de assistência social à coletividade, com as valências, entre outras, de Centro de Dia e de Noite, Apoio Domiciliário e Centro de Apoio a Carenciados.

2. A concessão confere à segunda outorgante o poder/dever de utilização exclusiva da parcela destinada a equipamento público, com a área de 3 451,00 m² e o poder/dever de criar, gerir e utilizar, sob o ponto de vista recreativo e de lazer, a zona verde a executar na parcela destinada a esse uso, com a área de 9 621,10 m², em ambos os casos, no respeito pelos fins e limites aqui consignados e no Alvará de Loteamento n.º 1/2011.

3. A parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva será de livre acesso e utilização por parte do público em geral, sem prejuízo de poderem ser

fixados, por acordo entre as partes, horários de utilização reservada à segunda outorgante dos equipamentos desportivos e de recreio e lazer que nela venham a ser implantados.

Cláusula III

Prazo

1. O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de celebração do presente contrato de concessão.

2. A concedente compromete-se a prorrogar o prazo da presente concessão ou a viabilizar, por outro meio legalmente admissível, a continuidade da exploração à concessionária, por acordo entre as partes, desde que tal decisão seja do interesse da comunidade e a legislação em vigor à altura a isso não se oponha.

Cláusula IV

Realização das obras e trabalhos

1. São da responsabilidade da concessionária todos os estudos, projetos e obras de construção, reparação e conservação dos edifícios e dos equipamentos desportivos e de recreio e lazer a céu aberto, bem como, os trabalhos de conceção, execução, conservação, limpeza e vigilância dos jardins.

2. As obras e trabalhos a levar a cabo pela concessionária ficam sujeitas à aprovação dos projetos e à emissão das respetivas licenças, nos termos gerais.

3. A concessionária obriga-se a realizar as obras e trabalhos dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com os projetos aprovados.

4. A concessionária iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras e trabalhos no prazo máximo de 5 anos a contar da data de assinatura do presente contrato.

5. A execução das obras e trabalhos fica sujeita à fiscalização municipal, sendo facultado aos seus agentes ou representantes, no exercício das suas funções, o livre acesso ao local dos trabalhos.

6. Cabe à concessionária a responsabilidade por todos os prejuízos que causar com a execução das obras e trabalhos e instalação e montagem de equipamentos.

Cláusula V

Conservação dos bens

A concessionária deve manter até ao termo da concessão os edifícios, equipamentos ao ar livre e jardins, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de utilização, realizando todos os trabalhos necessários para que os mesmos satisfaçam, cabal e continuamente, o fim a que se destinam

Cláusula VI

Propriedade das obras

As obras, edifícios, instalações e equipamentos implantados pela concessionária na área da concessão são, nos termos legais, sua propriedade até ao termo da concessão.

Cláusula VII

Locação financeira

Em caso de aluguer, locação financeira ou figuras contratuais afins de bens e equipamentos a afetar à atividade, deverá ser reservado ao concedente o direito de, mediante contrapartida, aceder ao uso desses bens e suceder na respetiva posição contratual em caso de sequestro ou resolução da concessão, não devendo, em qualquer caso, o prazo de vigência do respetivo contrato exceder o prazo de vigência do contrato de concessão.

Cláusula VIII

Transmissão e oneração de direitos

1. Não pode a concessionária transmitir para outrem o direito resultante da concessão, nem, por qualquer forma, fazer-se substituir no seu exercício sem autorização expressa do concedente.

2. O disposto no número anterior é aplicável aos atos de constituição de garantia real, de arresto, de penhora ou de qualquer outra providência semelhante sobre aquele direito, bem como, à transmissão e oneração da

propriedade das obras efetuadas e das instalações montadas pela concessionária.

3. A autorização de oneração só poderá versar sobre os edifícios a implantar na parcela destinada a equipamento público e associada a empréstimos atribuídos para efeitos de execução das obras e trabalhos da responsabilidade da concessionária no âmbito do presente do contrato.

4. A violação do disposto nos números 2 e 3 determina a nulidade dos atos aí previstos.

Cláusula IX

Resolução administrativa

1. Constituem, designadamente, causas de resolução unilateral do contrato, por parte da concedente:

a) O incumprimento definitivo por facto imputável à concessionária das obrigações de execução das obras e trabalhos da sua responsabilidade;

b) A alteração do fim ou a suspensão ou cessação injustificada, total ou parcial, das atividades a que se destina a utilização das parcelas concessionadas, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;

c) A ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pela concessionária das atividades em causa, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;

d) A recusa ou impossibilidade da concessionária em retomar a concessão na sequência de sequestro;

e) A reiterada desobediência às determinações da concedente sobre matéria de execução das prestações contratuais e das demais entidades competentes;

f) A oposição repetida ao exercício da fiscalização pela concedente e por outras entidades competentes;

g) A apresentação da concessionária à insolvência ou a sua declaração judicial, salvo se a concedente autorizar que os credores assumam os direitos e encargos resultantes do contrato.

2. A resolução do contrato, quando as faltas da concessionária sejam meramente culposas e suscetíveis de correção, não será declarada se forem integralmente cumpridas as obrigações violadas, ou reparados os danos causados, dentro do prazo razoável estabelecido pela concedente.

3. A resolução do contrato implica a reversão gratuita para a concedente, de todos os edifícios, obras, equipamentos, instalações fixas e trabalhos realizados.

Cláusula X

Cessação por motivos de interesse público

1. A concedente pode extinguir a concessão em qualquer momento por motivo de interesse público que assim o exija.

2. A extinção da concessão confere à concessionária o direito a uma indenização pelas perdas e danos sofridos correspondentes às despesas que ainda não estejam amortizadas e que representem investimentos em bens inseparáveis das parcelas ocupadas ou em bens cuja desmontagem ou separação das parcelas ocupadas implique uma deterioração desproporcionada dos mesmos

3. A indenização não poderá, porém, exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da rescisão.

Cláusula XI

Decurso do prazo

1. Decorrido o prazo da concessão e caso não haja continuação da exploração pela concessionária, a concedente entra de imediato na posse das parcelas postas à disposição da concessionária, bem como das obras, instalações fixas e trabalhos nelas executadas pela concessionária, sem dependência de qualquer outra formalidade que não seja a realização de uma vistoria *ad perpetuam rei memorium*, para a qual deverá ser notificada a concessionária, as quais reverterem gratuitamente para a concedente, livres de ônus ou encargos, salvo aqueles cuja constituição tenha sido autorizada pela concedente, não podendo a concessionária reclamar qualquer indenização.

2. Não são oponíveis à concedente os contratos celebrados pela concessionária com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades a que se destina a utilização das parcelas concessionadas.

Cláusula XII

Responsabilidade civil

A concessionária é responsável, nos termos gerais de direito, por quaisquer prejuízos ocasionados à concedente ou a terceiros no exercício da atividade desenvolvida parcelas concessionadas.

Cláusula XIII

Regime jurídico

No omissis, regem as disposições materiais da parte III do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro ou diploma que se lhe seguir.

Cláusula XIV

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura, contando-se a partir dessa data o período de duração da concessão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração no domínio público municipal da parcela cedida para equipamento público no âmbito do Loteamento n.º 1/2011, bem como aprovar o contrato administrativo de concessão das parcelas à Cáritas Diocesana de Bragança.

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a celebração de um contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público de uma parcela de terreno com a área total de 13 072,10 m², sita na Zona do Capelo/Santiago, composta por uma parcela destinada a equipamento de utilização coletiva, com a área de 3 451,00m² e por uma parcela destinada a zona verde e de utilização coletiva, com a área de 9.621,10 m², cedida ao Município de Bragança, no âmbito do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2011, com a Cáritas Diocesana de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na

redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 6 de Julho de 2012, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 213 486,39€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 367 515,97€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 11 - CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO PARA A FEIRA - Relatório final

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente o Relatório Final, elaborado pelo júri do procedimento.

“Membros do júri:

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador em regime a tempo inteiro;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;
Membros suplentes: José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras Municipais, que substitui, nas faltas e impedimentos, o Presidente e Vítor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

Em reunião efetuada em 20 de Junho de 2012, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 406/2012 foi publicado no Diário da República n.º 24, II série, parte L, de 2 de Fevereiro de 2012, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Tendo resultado deste procedimento que o concorrente, MJC – Manuel Joaquim Caldeira, apresentou a reclamação que se anexa e que, genericamente se traduz no seguinte: O concorrente reclama sobre a classificação atribuída no subcritério Plano de Trabalhos.

O júri ponderou as observações deste concorrente e verificou que ocorreu um erro na análise do respetivo plano de trabalhos e de facto o prazo considerado são os 420 dias de acordo com o estabelecido no caderno de encargos. Assim na análise do subcritério Plano de Trabalhos, correspondente á proposta do concorrente MJC – Manuel Joaquim Caldeira, onde se lê:

“Concorrente, Manuel Joaquim Caldeira, Lda.:

Plano de Trabalhos (Pt)

No que se refere ao plano de trabalhos e após a sua análise, verificou-se que o concorrente elaborou um plano de trabalhos tendo como base um prazo de execução de 65 semanas e não das 60 semanas que representa verdadeiramente o prazo de execução, referindo ainda o prazo de execução de 450 dias, quando se refere sempre que o prazo é de 420 dias, pelo que se considera como pouco ajustado

Pelo que se classifica como pouco ajustado, sendo-lhe atribuída a pontuação de 3 pontos.”

deve ler-se:

“Concorrente Manuel Joaquim Caldeira, Lda.:

Plano de Trabalhos (Pt)

No que se refere ao plano de trabalhos e após a sua análise, verificou-se que o concorrente teve o cuidado necessário com a qualidade de apresentação, o mesmo encontra-se ajustado à natureza da obra.

Pelo que se classifica como ajustado, sendo-lhe atribuída a pontuação de 5 pontos.

Assim resulta a pontuação $Vt = 0,15*5+0,1*3+0,2*2+0,2*3+0,2*3+0,15*5$
 $=3,4$ Pontos

Resultando a classificação final a seguinte:

Concorrente Manuel Joaquim caldeira, Lda.:

$$Cf = 0.6 Pi + 0.4Vt$$

$$Cf = 0,6 * 2,479 + 0,4* 3,4 = 2,847."$$

Assim e após esta reanálise a classificação final do concorrente MJC – Manuel Joaquim Caldeira, em vez dos 2,727 pontos deverão ser considerados 2,847 pontos, alterando desta forma a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar.

Assim, após a reanálise das propostas, constata-se que a lista de concorrentes fica ordenada e pontuada da seguinte forma:

CONCORRENTES	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASG – Construções e Granitos, Lda.	1 050 412,42	4,728	1.º
Santana & Ca., S.A.	1 187 301,69	4,245	2.º
Edibeiras, Lda.	1 236 792,02	4,070	3.º
Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções.	1 259 457,99	3,829	4.º
Multinordeste – Multifunções em Const. E Eng., S.A.	1 326 973,33	3,752	5.º
Jaime Nogueira & Filhos, Lda..	1 327 011,89	3,751	6.º
Consórcio Abel Luis Nogueira & Irmão, Lda. / Medida XXI – Sociedade de Construções:	1 297 244,47	3,696	7.º
Baltazar & Filhos, Lda.	1 376 875,08	3,575	8.º
Encobarra – Engenharia e Construção, S.A.	1 385 500,00	3,528	9.º
Sincof – Soc. Industrial de Cost. E Obras Públicas, S.A.	1 368 589,58	3,525	10.º
Cunha & Barroso, Lda.	1 395 983,26	3,507	11.º
Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	1 429 686,95	3,389	12.º
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	1 449 490,00	3,258	13.º
Habitâmega – Construções, S.A.	1 552 788,98	2,954	14.º
Habinordeste – Soc. De Construções, Lda.	1 403 817,89	2,879	15.º
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	1 446 918,73	2,847	16.º
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.:	1 512 771,38	2,855	17.º
Construções Corte Recto, Lda.:	1 589 999,99	2,822	18.º
Casais – Engenharia e Construção, S.A.:	1 695 961,70	1,148	19.º

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes, ponderadas as observações apresentadas ao abrigo do direito da audiência prévia, havendo alteração na ordenação das propostas e de acordo com o estabelecido nos pontos 1, 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o júri procede a nova audiência prévia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a nova audiência prévia dos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

PONTO 12 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vice-Presidente proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 13 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DIVERSAS - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE REDE DE RESGUARDO DO PARQUE DESPORTIVO DE SANTA APOLÓNIA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 142,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Vedarame, Vedações e Redes Metálicas, Lda., pelo valor de 49 120,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 44 977,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 26/06/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 15 - RECONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADE - SEDE DAS ASSOCIAÇÕES DE SANTA MARIA

Auto de Medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 50 015,97 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 216 905,07 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 194 739,82 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/06/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES, EDIFÍCIOS N.ºs 18, 24 E 22

Auto de Medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 143 105,29 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 876 341,95 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 725 669,17 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/06/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - TRABALHOS DIVERSOS NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE OUTEIRO

Auto de Medição n.º 1 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 152,82 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 11 152,82 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/06/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA SEDA

Auto de Medição n.º 7 – final - Dança, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 72 478,15 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 242 739,46 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 242 739,46 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/07/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 19 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

PONTO 20 - MARISA JOÃO FERNANDES AFONSO

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um tanque para rega, a levar a efeito no lugar de “Canileiro”, em Coelhoso, freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 66/12, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado para licenciamento refere-se à construção de um tanque para rega, de apoio à atividade que a requerente pretende exercer, nomeadamente cultura de framboesas, mirtilos e amoreira negra.

De acordo com a planta de localização apresentada, o terreno situa-se fora do perímetro urbano de Coelhoso, em solo classificado no P.D.M. como “Áreas de Recursos Geológicos Potenciais”.

Trata-se de uma área cujo regime de utilização obedece à legislação aplicável e não são permitidas atividades e ocupações que ponham em risco os recursos geológicos existentes e a sua exploração futura.

Tendo sido solicitado um parecer sobre o projeto à Direção Geral de Energia e Geologia, esta entidade pronunciou-se favoravelmente, em 13 de abril de 2012, não vendo inconveniente, sob o ponto de vista de afetação do recurso geológico existente, na viabilização da pretensão.

Assim, propõe-se a aprovação do projeto apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 21 - CORREÇÃO DE ÁREA DA PARCELA DE TERRENO CEDIDO AO NAC - NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE PARA CONSTRUÇÃO DA SUA SEDE SOCIAL NA AVENIDA ABADÉ DE BAÇAL, EM BRAGANÇA

Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitada à Divisão de Urbanismo a análise da matéria em apreço no âmbito das suas competências, que informa o seguinte:

1. Solicita o NAC – Nordeste Automóvel Clube, contribuinte número 502527935, com sede na Avenida Abade de Baçal, edifício NAC, em Bragança, a emissão de certidão de teor relativamente à cedência de um terreno objeto de Direito de Superfície pelo período de 50 anos, que teve início em 16/02/1993, onde consta que a área do terreno de 580.00 m², área esta que se encontra descrita no protocolo de cedência do direito de superfície celebrado a 16 de Fevereiro de 1993, por se verificar discrepância entre os registos da Conservatória do Registo Predial de Bragança (onde constam registados 876.03m²) e o registo na certidão de teor matricial da Finanças onde consta com a área de 580.00 m².

2. Atendendo a esta situação irregular, a Divisão de Urbanismo através dos serviços de topografia, confirmaram a área real e efetiva, pelo que de acordo com o levantamento em anexo verifica-se que a área total do terreno é de 709.00m².

3. Dado que à data da escritura do Direito de Superfície não havia registo matricial, encontrando-se omissa, foi o mesmo registado a 11/04/2007 com a área atrás referida de 876.03m².

Assim, propõe-se que seja regularizada a situação detetada, retificando-se ao protocolo a área de terreno com 709.00m² e conseqüente alteração da certidão do registo predial com a descrição n.º 3940/20070411.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 22 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 20/06/2012 a 04/07/2012, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

JOSÉ VIDAL PEREIRA, apresentou requerimento em 2012/05/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Capela, em Sacoias, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 56/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

MARIA DE LURDES MARTINS, apresentou requerimento em 2012/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro do Outeiro, em Rebordainhos, freguesia de Rebordainhos, concelho de Bragança, com o processo n.º 46/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

FRANCISCO CAMILO BORGES, apresentou requerimento em 2012/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro de Cima, em

Salsas, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 42/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 20/06/2012 a 04/07/2012, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

ANTÓNIO MANUEL ALMEIDA VALVERDE, apresentou requerimento em 2012/05/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para substituição da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Largo do Toural, Lote 46, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 89/69, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de julho de 2012, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.
